

## LEIS E DECRETOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar, interinamente, **ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2011.

OF. 159

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAN.º 009/GAB/2011 Teresina, 20 de janeiro de 2011.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor de cópia do Inquérito Policial nº 002844/GPAD/2010, constante dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **MIGUEL VICENTE DE LIMA**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 008.975-3, filho de Milton Carlos da Rocha e de Francisca Arlita Cabral Torres, **FÉLIX LOPES DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.498-6, filho de Félix Lopes de Oliveira e de Maria dos Remédios Alves Oliveira, e **JUAREZ DE SOUSA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 009.121-9, filho de Antonio Alves Pereira e de Odília de Sousa Pereira, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, os quais informam que os referidos servidores teriam facilitado à fuga do preso Júlio Ricardo da Silva Sousa, que se encontrava custodiado nas dependências da Delegacia do 9º Distrito Policial desta capital, fato ocorrido no dia 19 de novembro de 2010.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Edivan Gervásio Botelho**, Delegado de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e **Irenice de Maria Alves de Sousa**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Tatianne Bandeira de Vasconcelos**, Delegada de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SSP-020/2010-KM**  
**PORTARIA Nº 12.000-280/GS, DE 26.08.10**  
**PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCESSADOS: FABRIZIO RONEY SENA COSTA E CLEOMAR DA COSTA BRITO**

### DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-020/2010-KM, instaurado por força da Portaria nº 12.000-280/GS, de 26.08.10, objetivando apurar falta disciplinar atribuída aos servidores **Fabrizio Roney Sena Costa, Prestador de Serviço, matrícula nº 130.355-4, e Cleomar da Costa Brito, Motorista, matrícula nº 005.680-4**, porque teriam, supostamente, praticado crimes de extorsão mediante seqüestro e formação de quadrilha e bando.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação dos imputados para apresentarem defesa prévia (fl.482/483);
- 2) Petição formulada pelo Advogado Marco Aurélio Lima dos Reis, requerendo juntada de instrumento procuratório em defesa de Cleomar da Costa Brito (fls. 484);
- 3) Juntada de Procuração "Ad Judicia Et Extra", tendo como outorgante Cleomar da Costa Brito e outorgados Alcimar Pinheiro Carvalho, Eduardo Leopoldino Bezerra e Marco Aurélio Lima dos Reis (fls. 485);
- 4) Juntada de Rol de Testemunhas (fls. 486);
- 5) Defesa Prévia de Fabrizio Roney Sena Costa, apresentada pelo Advogado Ezequiel Miranda Dias (fls.487/493);
- 6) Oitivas de José de Ribamar Alcântara, Antonio Carlos da Costa Sousa, Edilson Santos Oliveira, Francisco Douglas da Silva, Waldifran Lira Rocha, Thabata Louise da Silva Almeida e Elayne da Silva Bertoudo (fls. 528/537); Camilo Neto Ribeiro, Jevaci Costa Solano, Luiz Gonçalves Moreira Neto, Mariele Martins, José de Ribamar Monteiro da Silva (fls. 540/547); Maria Zuleide da Cunha Santos, Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Maria do Socorro Rodrigues Lopes, Daniela Barros Tavares de Melo (fls. 549/554) e Danielle Soares Fernandes de Carvalho (fls. 557/559);
- 7) Interrogatório dos processados (fls. 560/563);
- 8) Juntada de cópias de documentos referentes a lotação dos servidores processados e de cursos realizados pelos mesmos (fls. 564/576).

A comissão Processante, em seu Relatório (fls.577/585), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela "ausência de autoria e materialidade dos delitos imputados aos processados".

### É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Compulsando os autos constata-se que a comissão processante não foi diligente no sentido de reunir todos os elementos probatórios, deixando de adotar os procedimentos cabíveis, objetivando dirimir contradições existentes em depoimentos colhidos nos autos, não sendo, portanto, eficaz na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Observa-se ainda, que no Inquérito Policial juntado aos autos, existem fortes indícios de condutas ilícitas praticadas pelos servidores processados que deveriam ser apuradas com maior rigor.

A Comissão processante ignorando o que fora colhido durante a instrução probatória que aponta indícios de materialidade e autoria de conduta ilícita, deixou de fazer o indiciamento dos acusados e, consequentemente citá-los para a apresentação da defesa final escrita, limitando-se em longo Relatório de fls. 577/585 a concluir que não restaram caracterizadas autoria e materialidade de ilícitos praticados pelos servidores processados, sugerindo o arquivamento do processo. Resta assim provada a não motivação do relatório, violando o princípio contido no art.50 da Lei 9784/99 c/ c art. 164, § 7º da Lei Complementar nº 13/94.

É certo que a autoridade julgadora não está adstrita às conclusões do Relatório, podendo não acolhê-las, quando contrárias as provas dos autos, consoante preceitua o art. 189 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

Acontece que como no caso em exame não houve o indiciamento do acusado, nem a sua citação para a defesa final escrita, evidentemente que não se pode falar em aplicação de qualquer penalidade, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Embora não estando vinculada às conclusões da Comissão, a autoridade julgadora não poderia fundamentar sua decisão com suporte em fatos e provas colhidas nos autos, sem que tais fatos tenham sido plenamente descritos e qualificados, bem como a acusação imputada e seu enquadramento legal tenham restado indubitavelmente tipificados na indicição do servidor.

Em que pese realização de toda a atividade probatória presente nos autos, chegando-se à conclusão final da comissão processante, e diante do que foi constatado nos autos, necessário admitir que o Processo está eivado de vícios insanáveis, restando apenas declarar a nulidade total do processo, tendo em vista a existência comprovada de vícios que o inquinam de nulidade absoluta, nos termos do art. 190, da Lei Complementar nº 13/94 que reza:

“Art. 190 – Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.”

Em razão do exposto, divergindo do relatório da comissão processante e adotando os argumentos acima mencionados e tudo o mais que se encontram no processo, como motivação, **DECIDO PELA NULIDADE** do Processo Administrativo Disciplinar SSP-020/2010-KM, com suporte no art. 190, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, determinando a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo. Intime-se os processados.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina, 20 de janeiro de 2011.

*Del. Robert Rios Magalhães*  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**OF. 049**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº. 040/2011, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.**

Nomeia a Comissão de Sindicância para apuração de fato ocorrido nesta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º., da Lei Complementar nº. 28, de 09/06/2003, o art. 164, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/1994, e considerando a necessidade de apuração de fato ocorrido na Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC, resolve:

Art.1º. – Instaurar Sindicância com o objetivo de apurar fato ocorrido na Secretaria da Assistência Social e Cidadania, a que alude o Memo Nº084/2010, de 12/11/2010.

Art.2º. – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Sindicância, e darem cumprimento ao item anterior:

- 1 Luiz Pereira da Silva (Presidente);
- 2 Luciano da Silva Falcão (Membro);
- 3 Michelle de Brito Barbosa (Secretária).

Art.3º. Conceder o prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO DE DEUS SOUSA**  
Secretário

**OF. 103**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

**PORTARIA/GSJ/Nº 20/2011 Teresina, 20 de Janeiro de 2011.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e artigo 51 da Lei nº 8.666/93

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data os senhores, **RUSSON ROMÃO MACHADO DA ROCHA, IGOR LOPES DE FRANÇA e MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Justiça.

**Art. 2º - DESIGNAR, IGOR LOPES DE FRANÇA**, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão.

**Art. 3º - REVOGA-SE**, os efeitos da PORTARIA/GSJ/Nº 111/2008, datada de 15 de julho de 2008.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina, 20 de Janeiro de 2011.

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**  
Secretário de Estado da Justiça

CIENTES:

**OF. 055**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA GSF Nº 249/2011 Teresina, 20 de janeiro de 2011.**

Torna sem efeito a CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA da empresa JC CUSTOS ENGENHARIA LTDA, CAGEP nº 19.470.894-2.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA, fornecida por esta SEFAZ, no dia 28 de dezembro de 2010, em favor da empresa JC CUSTOS ENGENHARIA LTDA, CAGEP nº 19.470.894-2, não condiz com a real situação do contribuinte em face à SEFAZ-PI, na data informada no citado documento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito, para todas as formalidades, a referida Certidão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 28 de dezembro de 2010 a 09 de janeiro de 2011.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMpra-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**, em Teresina (PI), de janeiro de 2011.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda

**OF. 091**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 - SEFAZ

**Objeto:** contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em estabelecimentos comerciais conveniados para atender as necessidades dos servidores lotados na UNITRAN, que trabalhem em regime de plantão.

**Tipo:** Menor Preço **Adjudicação:** Por Lote

**Data de Abertura:** 01/02/2011, Horário: 09:00 h

**Local:** Sala de Reuniões da SEFAZ/PI, endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, BL-C, 1º andar, Teresina - Piauí

**Aquisição do Edital:** No endereço acima e na *home page* [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**Esclarecimentos:** no e-mail [cpl@sefaz.gov.br](mailto:cpl@sefaz.gov.br) e pelo telefone: (86) 3216-9610 (Sefaz).

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2011.

*Nikácio Borges Leal Filho*  
Pregoeiro

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida  
Secretário da Fazenda

OF. 091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2010 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.01/2011-GS de 05/01/11, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 20/01/11, às 10:00 (dez) horas após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participante do certame, foi proferido o julgamento, cujo resultado segue adiante: **Licitantes Habilitadas:** ENGIPEC - Engenharia e Construções Ltda E Costa e Carvalho Ltda, por atenderem no todo disposições do Edital. **Licitantes Inabilitadas:** Construtora Novo Milênio Ltda, J. Meneses Construções Ltda, STEL Serviços, Empreendimentos e Comercio Ltda, ECOCIL - Empreendimentos e Construções de Obras Civis Ltda, e Dôta Engenharia Ltda, por não atenderem no todo disposições do Edital, conforme razões contidas na ata de julgamento. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2010.

*Irene Ferreira da Silva*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 067

### EXTRATO DO CONTRATO N 001/2010

ESPÉCIE: Contrato n 001/2010, celebrado entre o Sindicato dos Trab. em Empresas de Transporte Rodov. no Estado do Piauí - SINTETRO, inscrito no CNPJ 06.647.556/0001-50 e a EMPRESA A. F. G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.157.877/0001-30. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Oliveira - Presidente do SINTETRO e Aurélio Ferry de Oliveira - A.F.G. Construções e Serviços LTDA. DATA DE ASSINATURA 01/12/2010.

P. P. 12364



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### - TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2011 - PMPI -

**Processo Administrativo Nº 014586/10 - (15/10/2010) CPL/PMPI;**

**Modalidade:** Adesão ao SRP-CCEL/SEAD-PI;

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada tipo quentinha N.º 8, para a PMPI.

**Valor:** R\$ 450.000,00 ( quatrocentos e cinquenta mil reais);

**Dotação Orçamentária:** Função Programática: 26101.06.122.04.2037

**Natureza de despesa:** 33.90.30

**Fundamentação legal:** art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Dec. Estadual nº 11.319/04 e o art. 29-E, da Lei Complementar nº 113/08;

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2011;

**Signatários - Contratante:** RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel. PM, Comandante-Geral da PMPI, **Contratada:** CICINATO TORRES MENESES DE ARÉA LEÃO, **Informações:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - horário de expediente: 08:00 às 12:30hs.

OF. 003

### - TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2011 - PMPI -

**Processo Administrativo Nº. 012424/10 - (25/10/2010) CPL/PMPI;**

**Modalidade:** Adesão ao SRP-CCEL/SEAD-PI;

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de açúcar para a PMPI.

**Valor:** R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

**Dotação Orçamentária:** Função Programática: 26101.06.122.04.2037

**Natureza de despesa:** 33.90.30

**Fundamentação legal:** art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o Dec. Estadual nº. 11.319/04 e o art. 29-E, da Lei Complementar nº. 113/08;

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2011;

**Signatários - Contratante:** RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel. PM, Comandante-Geral da PMPI, **Contratada:** SAMUEL CASTELO B. TORRES (DISTRIBUIDORA PIMENTEL) **Informações:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - horário de expediente: 08:00 às 12:30hs.

OF. 005

### - TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2011 - PMPI -

**Processo Administrativo Nº 012422/11 - (25/10/2010) CPL/PMPI;**

**Modalidade:** Adesão ao SRP-CCEL/SEAD-PI;

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Café em pó para a PMPI.

**Valor:** R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);

**Dotação Orçamentária:** Função Programática: 26101.06.122.04.2037

**Natureza de despesa:** 33.90.30

**Fundamentação legal:** art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Dec. Estadual nº 11.319/04 e o art. 29-E, da Lei Complementar nº 113/08;

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2011;

**Signatários - Contratante:** RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel. PM, Comandante-Geral da PMPI, **Contratada:** SAMUEL CASTELO B. TORRES (DISTRIBUIDORA PIMENTEL) **Informações:** CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - horário de expediente: 08:00 às 12:30hs.

OF. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**

| ORD | PROCESSOS                               | CONTRATO | PROCEDIMENTO                             | OBJETO                  | CONTRATADA                       | VIGENCIA           | VALOR     |
|-----|---|----------|--|-------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------|
| 01  | 56,57,2206,<br>1499,1500/10             | 204/10   | Pregão Presencial Nº<br>02/2010-CPL/MDER | Material<br>Cirúrgico   | D.R.C.<br>COMERCIO LTDA          | 12 (doze)<br>meses | 11.400,00 |
| 02  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 08/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | DEPARTAMENTO<br>COMERCIAL        | 12 (doze)<br>meses | 15.506,10 |
| 03  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 09/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | FERREIRA E<br>GOMES LTDA         | 12 (doze)<br>meses | 1.643,20  |
| 04  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 10/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | JET LTDA                         | 12 (doze)<br>meses | 1.568,00  |
| 05  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 11/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | NOVA<br>GUIMARAES<br>COM SER REP | 12 (doze)<br>meses | 22.226,00 |
| 06  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 12/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | SHOPPINGRAFIC<br>A LTDA          | 12 (doze)<br>meses | 15.506,10 |
| 07  | 2432, 1310/10-<br>MDER<br>6123A/10-CCEL | 13/11    | Carta Convite Nº<br>12/10-CCEL/PI        | Material<br>Descartável | PAPELARIA COM<br>E LIMPEZA LTDA  | 12 (doze)<br>meses | 3.082,80  |

Marlene de Sousa Vieira  
Membro da CPL - MDER  
Matricula 036048-1

OF. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**

Dispensa de licitação nº. 08/11  
Processo nº. 0096/11  
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de lavanderia  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**Francisco de Sousa Martins Neto**  
**CPF 036.293.503-30**  
Diretor Geral

OF. 059

**GOVERNO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES DE**  
**CANTO DO BURITI**  
**RUA: MARECHAL DUTRA- 1266**  
**CANTO DO BURITI – PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O HOSPITAL DOMINGOS CHAVES DE CANTO DO BURITI - PI**, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **07 de fevereiro de 2011 às 08:00 horas**, no prédio onde funciona o HOSPITAL acima, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**, pelo critério **menor preço por lote**, para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme relação anexa.  
Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação do Hospital, para retirada do competente edital de licitação.

Canto do Buriti (PI), 19 janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Elisani Nunes Guedes**  
Presidente CPL

OF. S/N